MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 51-A/2021

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 51-A/2021
Brasília-DF, 30 de dezembro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 626, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui comissão para desenvolver e fiscalizar a condução do processo de alienação patrimonial e cessão de uso do imóvel DF 11-0221 e DF 11-0222.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alíneas "h" e "i", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituída a comissão coordenada pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para desenvolver e fiscalizar a condução do processo de alienação patrimonial e cessão de uso do imóvel DF 11-0221 e 11-0222, com a finalidade de obtenção de imóveis a construir, aquisição de materiais de emprego militar e execução de serviços de engenharia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte constituição:

I - do Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) oficial superior (Of Sp), de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, com conhecimento em estruturação e documentação de projetos; e

b) 1 (um) Of Sp, capitão (Cap) ou tenente (Ten), do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), Qualificação Funcional Especifica (QFE) ou Oficial Técnico Temporário (OTT) de Direito, para tratar sobre assuntos relacionados à área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos;

II - do Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

a) 1 (um) Of Sp, Cap ou Ten, do QCO, QFE ou OTT de Direito, para tratar sobre assuntos relacionados à área do direito administrativo, com ênfase em licitações e contratos;

III - do Comando Logístico (COLOG):

a) 1 (um) Of Sp, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, com experiência em aquisição de materiais nacionais e importados; e

b) 1 (um) Of Sp ou Cap, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, para gestão e acompanhamento das Licitações e Contratos;

IV - do Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) 1 (um) Of Sp ou Cap, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, para a avaliação e controle de riscos em projetos;

V - do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 1 (um) Of Sp, Cap ou Ten QEM Cartografia, ou ainda, OTT formado nos cursos de Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura ou Geografia (com experiência comprovada em trabalhos nas áreas de Cartografia, Topografia e Geoprocessamento), para tratar sobre assuntos ligados a parcelamento do solo, infraestrutura e geoprocessamento; e

b) 1 (um) Of Sp ou Cap, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, com conhecimento em estruturação e documentação de projetos;

VI - do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

a) 1 (um) oficial-general (Of Gen) para a função de Gestor Executivo;

b) 1 (um) coronel (Cel) (Arma de Engenharia) ou 1 (um) tenente-coronel (TC) de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, para tratar sobre assuntos ligados à gestão patrimonial imobiliária e, também, para desempenhar a função de coordenador/relator da comissão;

c) 1 (um) Of Sp, Cap ou Ten, QCO, QFE ou OTT de Direito, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), para tratar sobre assuntos relacionados à área de direito imobiliário;

d) 1 (um) Of Sp, Cap ou Ten QEM FC ou QFE de Engenharia, da DPIMA, para proceder à avaliação de imóveis;

e) 1 (um) Of Sp, Cap ou Ten de qualquer Arma, Quadro, Serviço ou OTT, da DPIMA, para tratar sobre assuntos relacionados à área do meio ambiente;

f) 2 (dois) Of Sp, Cap ou Ten QEM FC ou QFE de Engenharia, em princípio, da DOM, DOC ou DPE para gestão, acompanhamento e orçamento de obras; e

g) 1 (um) Ten Arquiteto, em princípio, da DOM, DOC ou DPE, para a gestão e acompanhamento do parcelamento do solo e projetos urbanísticos;

VII - da Secretaria Economia e Finanças (SEF):

a) 2 (dois) Of Sp, Cap ou Ten de qualquer Arma, Quadro, Serviço ou OTT, para realizar o controle contábil financeiro; e

VIII - Comando Militar do Planalto (CMP):

a) 1 (um) Of Sp ou Cap, de qualquer Arma, Quadro ou Serviço, para gestão e acompanhamento das Licitações e Contratos.

§ 1º Os Of Sp de que tratam a presente portaria devem ser de turmas formadas a partir de 1999.

§ 2º Poderão ser indicados, conforme a necessidade, outros membros para assessoria especializada e apoio às tarefas da Comissão.

§ 3º Os militares designados passarão e/ou continuarão à disposição da DPIMA e trabalharão em regime integral durante a vigência desta Portaria.

§ 4º O militar designado pelo COLOG, com experiência em aquisição de materiais de emprego militar, nacionais e importados, deverá compor a comissão apenas quando da alienação por permuta por aquisição de Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM).

Art. 3º A Comissão passará a ter as seguintes atribuições:

I - continuar com os processos relativos ao projeto, conforme a Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001);

II - manter o Chefe do DEC informado da situação do Projeto;

III - possibilitar a condução do Projeto de forma alinhada com os interesses do Comando do Exército;

IV - construir conhecimento e habilidades para melhorar a capacidade e qualidades das entregas dos produtos; e

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre o desempenho do Projeto.

Art. 4º A designação dos militares para compor a comissão, assim como as eventuais substituições, será publicada de forma centralizada em boletim interno do EME.

§ 1º Para fins de eventuais substituições dos atuais integrantes da comissão, mediante coordenação prévia com o DEC, cada OM deverá publicar em seu boletim interno a designação dos militares que passarão a compô-la, conforme previsto no art. 2º desta portaria e informar ao EME.

§ 2º A publicação de que trata o caput deste artigo deverá incluir todos os militares que comporão a comissão para o prosseguimento dos trabalhos no decorrer do ano de 2022, independente de já ter sido designado em portaria anterior.

§ 3º Os militares designados passarão e/ou continuarão à disposição da DPIMA e trabalharão em regime integral durante a vigência desta Portaria.

§ 4º O militar designado pelo COLOG, com experiência em aquisição de materiais de emprego militar, nacionais e importados, deverá compor a comissão apenas quando da alienação por permuta por aquisição de Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM).

Art. 5º Trimestralmente, o Gestor Executivo do Projeto deverá encaminhar ao EME um Relatório de Situação do Projeto.

Art. 6º As reuniões serão convocadas de acordo com as demandas levantadas, não havendo uma periodicidade pré-definida.

Art. 7º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º O apoio administrativo aos eventos da Comissão será prestado pelo órgão em que se dará a reunião convocada.

Art. 9º A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 Os militares indicados, conforme os incisos "I" a "VIII" do art. 2º desta Portaria, permanecerão na Comissão até dezembro de 2022, podendo haver prorrogação dos trabalhos, a ser definida oportunamente.

Art. 11. Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 206, de 24 de setembro de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército